ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1770/2002

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGÊNCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter de urgência para atender a necessidade temporária e de interesse público, 10 (dez) operários, com salário mensal individual correspondente ao Padrão 1 e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com prazo findo em 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a realização inadiável de serviços de limpeza, conservação e recuperação de próprios municipais.

Art. 2º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

2.027 – Conservação de Ruas e Avenidas
3.1.90.04.02.00 – Contratação Pessoal por Tempo Determinado

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de outubro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de outubro de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração